



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 12.779/2021

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de lavanderia para limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias deste Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo a SOF informado a disponibilidade orçamentária.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de dispensa**, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para consulta ao SICAF e CADIN, ressalvando-se que o eventual registro nesse último, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (*Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário*), e emitir nota de empenho em favor da(s) empresa(s) contratada(s).

Após, à SAD, para demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]